



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.169, de 10 de setembro de 2014.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “FUNDAÇÃO  
CASA DA CRIANÇA SÃO MIGUEL” DO MUNICÍPIO DE  
CATALÃO – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica declarada a utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Catalão, a “**FUNDAÇÃO CASA DA CRIANÇA SÃO MIGUEL**” entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 30 de junho de 1.959 mil e novecentos e cinquenta e nove, inscrita no CNPJ 12.391.061/0001-06, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Cessará automaticamente os efeitos da utilidade pública caso a entidade:

*I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;*

*II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;*

*III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;*

*IV – utilize recursos públicos em desobediência as legislações pertinentes;*

*V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil;*

**Art. 3º** - *Fica a Prefeitura de Catalão responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento dessa Legislação*

**Art. 4º - O Poder Executivo** *atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.*

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos **10** ( dez) dias do mês de setembro de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal

